

Plano Diretor Estratégico Revisão Intermediária

Etapa 2: Propostas

Reunião com Conselho Municipal
do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
(CADES)

revisão
**Plano
Diretor
SP**



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO



Estrutura da Apresentação

1. PDE: Revisão Intermediária e Estratégias
2. Resultados da Etapa 1 – Sistematização
3. Escopo da Revisão
4. Problemáticas e Estudos Técnicos





Publicação do Relatório de Monitoramento (Etapa Prévia)

2021

Abr/2022

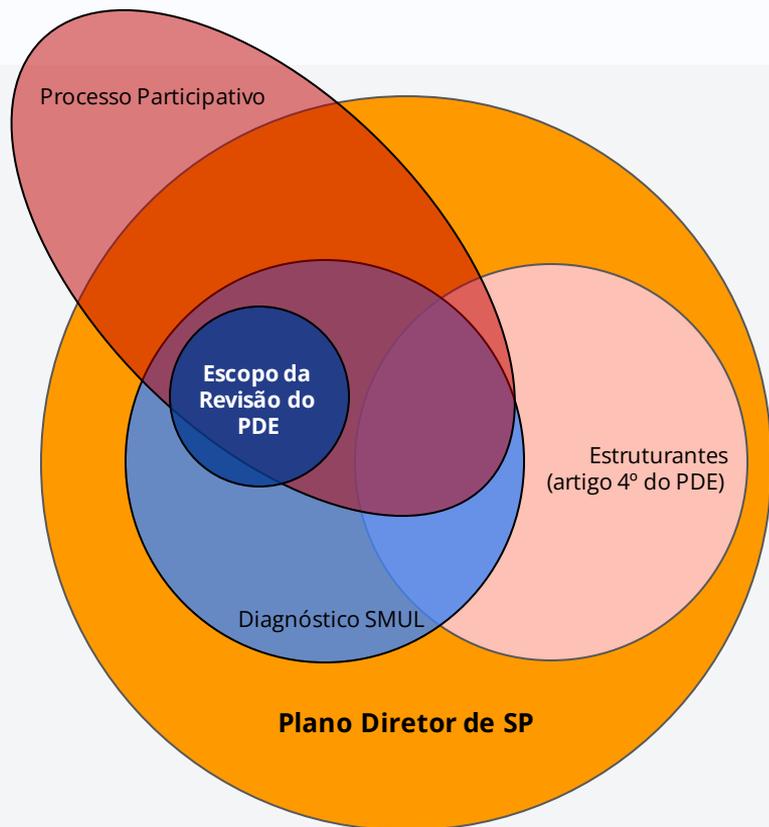
Publicação do Diagnóstico de Aplicação e Início Etapa 1 de Revisão

Publicação do Escopo da Revisão e Início da Etapa 2 de Revisão: Recebimento de propostas

Set/2022

Nov/2022

Previsão da Publicação da Minuta e Início da Etapa 3



Estamos em um momento de Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico (PDE) 2014-2029, ou seja, olhar para a aplicação do Plano no município, entender suas limitações e problemáticas e ajustá-lo para os anos seguintes.

O PDE contém elementos estruturantes da Política Urbana, que devem ser preservados até 2029 conforme seu art. 4º. Os demais elementos do plano tem caráter instrumental, para o alcance dos objetivos da política, e podem receber ajustes e aprimoramentos.

O escopo da revisão do PDE (Lei 16.050/2014) abrange matérias em princípio instrumentais (ou "não estruturantes"), definidas tanto pelas contribuições do processo participativo quanto pelo Diagnóstico de SMUL.

Para introduzir a revisão do PDE para esta reunião, a seguir são trazidas as estratégias relacionadas diretamente com os temas tratados.



Socializar os ganhos de produção da cidade

Assegurar o direito à moradia digna para quem precisa

Melhorar a mobilidade urbana

Qualificar a vida urbana nos bairros

Reorganizar as dinâmicas metropolitanas

Orientar o crescimento da cidade nas proximidades do transporte público

Promover o desenvolvimento econômico da cidade

Incorporar a agenda ambiental no desenvolvimento da cidade

Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais

Fortalecer a participação popular nas decisões dos rumos da cidade



Meio Ambiente

Incorporar a agenda ambiental no desenvolvimento da cidade

- Ampliar áreas verdes;
- Conservar e recuperar o meio ambiente e a paisagem, com a proibição de novos parcelamentos para usos urbanos na macroárea de contenção urbana e uso sustentável;
- Criar o Polo de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Definir diretrizes para o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado.

Qualificar a vida urbana dos bairros

- Incentivar as fachadas ativas;
- Ampliar a rede de equipamentos urbanos e sociais: educação, saúde, esportes, cultura, assistência social e segurança alimentar;
- Elaborar os planos regionais das subprefeituras e planos de bairro de forma participativa;
- Ampliar a quantidade de parques na cidade;
- Acabar com a exigência do número mínimo de vagas de automóveis.



Meio Ambiente

Oficina



Audiência



Participe +





Sistema de Drenagem e Áreas Verdes Públicas

- Incorporação de Soluções Baseadas na Natureza (SbN)
- Efeitos do adensamento urbano sobre o sistema de drenagem
- Implantação de áreas verdes com ajustes aos instrumentos: TDC e FMP
- Revisão do Quadro 7

Mudanças Climáticas e Expansão da Mancha Urbana

- Pressão da expansão da mancha urbana sobre as áreas verdes e mananciais
- Adaptação do PDE ao contexto atual das mudanças climáticas
- Criação de ilhas de calor por conta do adensamento e padrões construtivos



Meio Ambiente

- Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM)

Avaliar necessidade de revisão dos itens não estruturantes.

- Instrumentos de Gestão Ambiental: Estudo e Relatório de Impacto Ambiental, Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança, Estudo de Viabilidade Ambiental, Avaliação Ambiental Estratégica, Termo de Compromisso Ambiental, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental, Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais
- Programa de Recuperação Ambiental de Fundos de Vale
- Parques Lineares e Áreas Verdes
- Ações Prioritárias no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres
- Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem
- Mudanças Climáticas
- Educação Ambiental



Instrumentos de Gestão Ambiental

TCA – Termo de Compromisso Ambiental

- Verificar a necessidade de promover alinhamento com a Portaria nº 130/SVMA/2013 sobre a compensação ambiental
- Correções gerais

TAC-A – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental

- Avaliar sobreposição de legislações que regulam o instrumento
- Correções gerais

Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais

- Correções gerais

Referência Lei 16.050/2014

EIV/RIV (Art. 151)

§ 1º Lei municipal definirá os empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, públicos ou privados, referidos no “caput” deste artigo, que deverão ser objeto de Estudos e Relatórios de Impacto Vizinhança durante o seu processo de licenciamento urbano e ambiental.

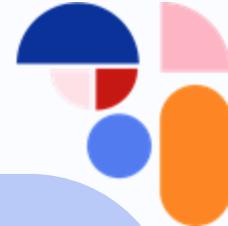
§ 2º A lei municipal mencionada no parágrafo anterior deverá detalhar os objetivos do EIV/RIV e definir os seus parâmetros, procedimentos, prazos de análise, competência, conteúdos e formas de gestão democrática a serem adotadas na sua elaboração, análise e avaliação.

TCA (Art. 154)

§ 1º No caso previsto no inciso I, deverão ser estabelecidos critérios específicos para áreas enquadradas como ZEPAM.

(Art. 155)

Esgotadas as possibilidades de realização da compensação ambiental no local do empreendimento, nos casos previstos nos incisos I e II do artigo anterior, esta poderá ser convertida em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA).



Quadro 7

Desdobramentos em relação com outros Instrumentais:

- Transferência do Direito de Construir (TDC)
- Fundo Municipal de Parques (FMP) - a regulamentar
- Demarcação de ZEPAM (estruturante)

Atualização dos parques existentes e propostos do quadro 7:

Análise sobre o impacto de correções gerais (nomes e códigos), atualização de situação e reenquadramento e inserção de categorias (PLANPAVEL: natural, urbano, linear, **orla, urbano de conservação**).

Referência PDE Lei 16.050/2014

TDC sem doação (Art. 124)

II – os imóveis enquadrados como ZEPAM, localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e cadastrados na Planta Genérica de Valores da Prefeitura de São Paulo poderão transferir seu potencial construtivo básico.

TDC com doação (Art. 126)

IV – implantação de parques planejados, de acordo com o Quadro 7 anexo a esta lei, situados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana.

FMP (Art. 289)

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Parques serão destinados exclusivamente à aquisição de áreas particulares para implantação dos parques em planejamento previstos nesta lei, constantes do Quadro 7.

ZEPAM

Art. 375. Ficam desde já enquadradas como ZEPAM:

- I – os parques urbanos municipais existentes;
- II – os parques urbanos em implantação e planejados integrantes do Quadro 7 e Mapa 5 desta lei;
- III – os parques naturais planejados.



Fundo Municipal de Parques

SVMA:

- Necessária análise para ampliação da abrangência de uso do fundo para viabilização dos parques propostos.
- Análise sobre a remoção da obrigatoriedade de contrapartida do setor público nos casos de doação de pessoas físicas ou Jurídicas por conta do Impacto no planejamento orçamentário.

Referência Lei 16.050/2014

Art. 289. Com o objetivo de garantir, com a parceria e contribuição de cidadãos e do setor privado, a aquisição das áreas necessárias para viabilizar os parques propostos, de acordo com o inciso I do art. 288, fica criado o Fundo Municipal de Parques, que deverá atuar de forma complementar e articulada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Parques serão destinados exclusivamente à aquisição de áreas particulares para implantação dos parques em planejamento previstos nesta lei, constantes do Quadro 7.

§ 4º Os recursos para o Fundo Municipal de Parques serão provenientes de:

IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

§ 5º No caso previsto no inciso IV do § 3º, as pessoas físicas ou jurídicas poderão indicar a conta específica referente ao parque para o qual a doação deverá ser destinada, devendo o Executivo aportar igual montante à mesma conta, por meio da transferência de recursos (...)



Transferência do Direito de Construir (TDC)

Análise sobre a possibilidade de expansão na aplicação de TDC para a Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, exclusivamente nas zonas urbanas (Estatuto da Cidade).

Possibilidade de solicitação de contrapartidas por parte do Poder Público em TDC com doação.

Verificar a necessidade de regulação de TDC para parques e ZEPAM, para equilíbrio da política urbana prevista.

Referência Lei 16.050/2014

TDC sem doação (Art. 124)

II – os imóveis enquadrados como ZEPAM, localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e cadastrados na Planta Genérica de Valores da Prefeitura de São Paulo poderão transferir seu potencial construtivo básico.

TDC com doação (Art. 126)

IV – implantação de parques planejados, de acordo com o Quadro 7 anexo a esta lei, situados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana.



Sistema de Drenagem

- Processo participativo: incorporar no sistema de macro e microdrenagem soluções baseadas na natureza (SbN);

Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

- Processo participativo:

- Solicitação de maior cobertura, atendimento e regularidade do abastecimento de água e coleta de esgoto, considerando inclusive questões pertinentes à geologia e às especificidades do território.
- Destacou-se o atendimento à população rural e residente em assentamentos precários;
- Avançar no tratamento e recuperação da rede hídrica (inclusive por meio de programas públicos, como o Programa Córrego Limpo e o PSA) dentro e fora dos mananciais.



Mudanças Climáticas

- Verificar a compatibilidade e aderência do PDE/2014 aos avanços conceituais e normativos posteriores à sua publicação (2014) e aos compromissos assumidos pela PMSP, notadamente o Acordo de Paris (no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima).

Educação Ambiental

- Promover a integração das políticas setoriais dentro desta temática para o reconhecimento da sua importância para o Município e fomentar a política de desenvolvimento urbano sustentável.

Venha contribuir! Processo Participativo

O envolvimento da sociedade neste processo de revisão é essencial. Consulte a agenda de participação da etapa 2 de revisão intermediária e faça sua proposta de revisão através de meios digitais pela plataforma [planodiretorsp](https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/) ou fisicamente pelas subprefeituras.

Acesse pelo link ou pelo QRcode ao lado:
<https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/>

Participe até 24 de outubro de 2022



revisão
**Plano
Diretor
SP**
2021-2022



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

revisão
**Plano
Diretor
SP**
2021-2022



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

**Agradecemos
a atenção!**

SMUL/Planurb
Outubro de 2022

